



RESOLUÇÃO Nº 03/2022

Aplica penalidade disciplinar de advertência a
Conselheiros Tutelar.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Senhora Solange Missako Furuya Rezende no uso de suas atribuições legais, com fundamento na da Lei Municipal 2.250 de 25 de outubro de 2021 e de acordo com a ata de reunião ordinária do CMDCA do dia 25 de março, e reunião da Comissão Disciplinar do dia 10 e 14 Março de 2022,

CONSIDERANDO, o recebimento dos Autos extrajudiciais n. 202100420180, oriundos do Ministério público;

CONSIDERANDO, a Resolução 01/2022-CMDCA, a qual dispõe sobre a nomeação de Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Municipal 2.550/2021 em seu inciso XVII, que dispõe "instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA"

RESOLVE:

Art. 1º) APLICAR a penalidade de ADVERTÊNCIA as Conselheiras Tutelar Janaina Ferreira Dias Xavier e Nilza de Jesus Campos, por terem transgredido Artigo 48, inciso I, acolhendo as razões constantes no relatório final da Comissão Processante, de acordo

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de
Cristalina-GO**



com o Processo Administrativo Disciplinar n.º4171/2022 , que tramitou junto à Comissão Disciplina do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Atos da Prefeitura Municipal de Cristalina Go


Solange Missako Furuya Rezende

Presidente do CMDCA